



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 149/2025

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 05/2025**, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR** E A **HR LOCADORA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-300, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada nesta capital, portadora do RG nº 1.189.795 SSP/SE e do CPF nº 662.XXX.XXX-15, infrafirmada, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONTRATADA, **HR LOCADORA LTDA**, localizada na Travessa João Francisco da Silveira, 49, Sala 03, São José, Aracaju/SE, CEP 49015-080, inscrita no CNPJ sob nº 36.084.982/0001-94, neste ato representada por seu representante legal **RAFAEL DANTAS MENEZES** CPF sob nº 066.XXX.715-XX, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05/2025, Parecer Jurídico nº 594/2026 – PGE, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025, referente ao serviço de Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, sob o regime de fretamento contínuo, com a finalidade de atender às necessidades operacionais desta secretaria, tem por objeto a prorrogação da **vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses**, a contar de 13 de março de 2026, conforme previsto no art.107 da Lei 14.133/2021.

Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato nº 05/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 107 da Lei 14.133/2021)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

O presente termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
21.101	06.421.0025	0349	3.3.90.33	1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2026.

VIVIANE CRUZ

PESSOA:66272262515

Assinado de forma digital por
VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515
Dados: 2026.03.11 16:10:30 -03'00'

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE

RAFAEL DANTAS

MENEZES:06602271504

Assinado de forma digital por RAFAEL
DANTAS MENEZES:06602271504
Dados: 2026.03.11 11:07:23 -03'00'

RAFAEL DANTAS MENEZES

HR LOCADORA LTDA

CONTRATADA